



TERMO DE REGISTRO Nº 1/2024 - ABC/COMPLIANCE-20079

AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC DOCUMENTO DE ESCOPO: APETITE DE RISCO E TOLERÂNCIA - PCP-ABC/2024

Aos 25 dias do mês de setembro de 2024, o Comitê Setorial da Agência Brasil Central (ABC), em consonância com os princípios que regem o Programa de Compliance Público (PCP), aprova para o exercício de 2024, com efeito retroativo a 1.º de janeiro do ano em curso, o presente Documento de Escopo: Apetite de Risco e Tolerância - PCP-ABC/2024.

Introdução e Exemplificação da Política de Compliance Público

O Programa de Compliance Público da Agência Brasil Central, instituído pelo Termo de Compromisso n.º 5/2019 GEAC-05474, segue as melhores práticas internacionais de governança e gestão de riscos. Trata-se de um conjunto de normas e processos que visam garantir a conformidade de todos os atos de gestão com padrões éticos, legais e regulatórios, assegurando, assim, a integridade, a eficiência e a transparência na condução das políticas públicas.

Logo, o apetite de risco pode ser definido como o “nível de risco que uma organização está disposta a aceitar ao buscar seus objetivos, antes de ser necessária uma ação de mitigação”. Esse conceito é primordial para o cumprimento das metas institucionais da ABC, uma vez que não se trata de evitar riscos a qualquer custo, mas de gerenciá-los de forma a proporcionar os melhores resultados possíveis dentro de um limite aceitável.

A ABC, zelando pela sua função pública e comprometida com a entrega de serviços de qualidade à sociedade, adotou este modelo de gestão de riscos, visando garantir que os riscos que possam comprometer a eficiência administrativa, a ética pública e a transparência sejam mitigados, monitorados e acompanhados com rigor e comprometimento.

Quadro I - Apetite de Risco e Tolerância - PCP-ABC/2024

Nível de Risco	Resposta ao Risco	Tolerância ao Risco
Extremo	Implantar ações de controle imediatamente; monitoramento direto pelo Comitê Setorial.	Nível de risco inaceitável , exceto em circunstâncias extraordinárias.
Alto	Implantar ações de controle eficazes para reduzir o risco. Acompanhamento contínuo pelo Comitê Setorial.	Nível de risco tolerável apenas se a mitigação for inviável ou os custos forem desproporcionalmente altos em relação ao benefício obtido.
Médio	Garantir que as ações de controle existentes sejam eficazes ou aprimoradas com medidas complementares. Monitoramento pelo proprietário do risco e pelo diretor responsável.	Nível de risco tolerável desde que o custo da mitigação não ultrapasse os benefícios esperados.
Baixo	Manter as ações de controle existentes e considerar melhorias, caso necessário.	Nível de risco aceitável , sendo necessário assegurar a manutenção neste nível.

Deliberação do Comitê

Diante da análise minuciosa e com base no comprometimento desta Agência em promover uma gestão pública que alie ética, eficiência e transparência, o Comitê Setorial de Compliance Público da ABC aprova o presente Documento de Escopo, estabelecendo que o apetite ao risco para o exercício de 2024 será: “Riscos médios em diante; Tolerância”.

Este critério foi escolhido levando-se em consideração a necessidade de uma abordagem equilibrada ao risco, permitindo que a Agência possa enfrentar desafios complexos e buscar resultados ambiciosos, sem comprometer os valores institucionais que norteiam suas ações. A tolerância ao risco aqui adotada permitirá que a ABC continue gerindo seus processos com responsabilidade, sem renunciar à prudência que deve nortear toda gestão pública eficiente.

Conforme as melhores práticas de governança corporativa e pública, o presente documento reflete a adoção de uma postura proativa e vigilante na gestão de riscos, alinhada às diretrizes internacionais e às exigências locais do Decreto Estadual nº 9.406/2019.

Registra-se, aprova-se.

GOIANIA - GO, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

	Documento assinado eletronicamente por MARDEM MATOS DA COSTA JUNIOR, GERENTE , em 30/09/2024, às 09:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.
	Documento assinado eletronicamente por REGINALDO ALVES DA NOBREGA JUNIOR, Presidente , em 30/09/2024, às 09:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO DIBE, Diretor (a)**, em 30/09/2024, às 16:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DOS SANTOS VASCONCELOS, Diretor (a)**, em 30/09/2024, às 17:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **65363794** e o código CRC **F940AAFF**.

COMPLIANCE DA ABC
RUA SC-1 Nº 299, , - Bairro BAIRRO PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP
74860-270 - (62)3201-7600.



Referência: Processo nº 202400028001464



SEI 65363794